



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES
HDFGT S/A.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 50, Prédio 2, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP 93700-000, neste ato representada por seus Procuradores, o Sr. **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO] e o Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO], em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 424/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o que consta nos autos do Processo nº 58000.108342/2017-11, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 05/2018 por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 05/2018 de 29/05/2019 até 29/05/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução dos serviços contratados, de que trata o objeto do presente termo aditivo, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 22.387,39 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 550005

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 04.122.2122.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: E2000405023
Subitem: 25 e 19
Notas de Empenho: 2019NE000222

Gestão/Unidade: 550005
Fonte de Recursos: 0100
Programa de Trabalho: 04.122.2122.2000.0001
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: E2000405023
Subitem: 39
Notas de Empenho: 2019NE000224

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Ministério da Cidadania na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

4.1.1. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2018, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-2/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

DIEGO VITÓRIA DE MORAIS
Ticket Log - Ticket Soluções HDFGT S.A.
CONTRATADA

LUCIANO RODRIGO WEIAND
Ticket Log - Ticket Soluções HDFGT S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rodrigo Uchoa Pontes Lopes
[REDACTED]

NOME: Anderson Dias Ferreira da Silva
[REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane dos Santos Nery de Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 29/05/2019, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

Referência: Processo nº 58000.108342/2017-11

SEI nº 4046263